



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.815, de 06 de dezembro de 2016

EMENTA: Dispõe sobre a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado e denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÁBILE FERRO BÔSCOLO.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil Amábile Ferro Bôscolo atenderá, em período integral, na sede situada a Rua dos Três Poderes, 204, Jd. Alvorada.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de dezembro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 302 pág 05 de 11 / 12 / 2016